



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 29/09/2016	Proposição Medida Provisória n.º 746, de 23 de Setembro de 2016
---------------------------	--

Autor DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	N.º do prontuário 519
---	--

<input type="radio"/> Supressiva	<input type="radio"/> Substitutiva	<input type="radio"/> Modificativa	<input checked="" type="radio"/> Aditiva	<input type="radio"/> Substitutivo global
----------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	--	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 746, de 23 de Setembro de 2016, dispositivo com a seguinte redação:

Art. XX. O Art. 32, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 32.

.....

V – o ensino das boas práticas no combate à corrupção será de caráter obrigatório, em todas as instituições do ensino fundamental, com as seguintes finalidades:

- a) a preservação, o fortalecimento e a projeção de valores éticos e morais visando o combate à corrupção;
- b) a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização social, política, jurídica e econômica do País;
- c) o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas com fundamento na moral e na ação construtiva, visando ao bem comum; e,
- d) incentivar a cobrança de como os recursos públicos são utilizados. ” (NR)

JUSTIFICATIVA

O ser humano é racional, portanto, é capaz de pensar e refletir sobre os seus atos e suas consequências. Mesmo assim, inúmeras reportagens noticiam de maneira estrondosa os crimes contra a natureza (o tráfico de animais silvestres, o desmatamento da mata nativa e a poluição das águas); crimes contra a infância (trabalho escravo infantil e abusos sexuais); e a corrupção generalizada em todo o País. Devemos ter em mente que fazemos parte de uma sociedade, e, por este motivo, as nossas ações devem favorecer o bem-estar de todos.

Por este motivo, a introdução da disciplina das boas práticas no combate à corrupção tem como objetivo estimular a reflexão do pensamento voltado aos valores éticos e morais, para que as novas gerações possam ver o futuro com mais fé e esperança.

PARLAMENTAR

CD/116703.39937-82